ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GARINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - OURO BRANCO/RN

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROJETOS CULTURAIS dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.
- 1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M4 Art. 8° Demais áreas da cultura, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o municipio de OURO BRANCO/RN.
- 1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:
- a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS CULTURAIS selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
- c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;
- d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;
- e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – LPG.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
- 3.2 O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 18 a 31 outubro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00, presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Manoel Correia, 219 Centro, no município de OURO BRANCO/RN ou através do e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com (obedecendo o mesmo horário)
- 3.4 Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

- 3.6 Cada PROPONENTE só poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.
- 3.7 Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 3.8 Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
- IV Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.
- **3.9** Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos de maior relevância na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuidas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

4 - DO PROJETO CULTURAL

- 4.1 O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 4.2 O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
- 4.2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- 4.2.2 EXPOSIÇÃO exposição de obras de artes plásticas, fotografía e afins, solo ou coletiva;
- 4.2.3 PUBLICAÇÃO publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- 4.2.4 OFICINA oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PROJETOS	NO EDITAL VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MUSICA – Individual	01	1.135,00	1.135,00
ARTESANATO - Individual	04	1.135,00	4.540,00
LITERATURA	01	1.135,00	1.135,00
COMUNICAÇÃO - Individual	01	1.135,00	1.135,00
DANÇA – Individual	01	1.135,00	1.135,00
MAQUIGAEM ARTISTICA - Individual	01	1.135,00	1.135,00
GASTRONOMIA REGIONAL	03	1.135,00	3.405,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	5.050,00	5.050,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	13		R\$ 18.670,00

- 5.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 5.3 Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.4 Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.
- 5.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura**, realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
- 5.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 5.7 Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.
- 5.8 O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seissentos e setenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 - Secretaria Municipal de Cultura		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural		
PROGRAMA	0012 – Valorização Cultural e Turística		
AÇÃO	2128 – Ações Emergências destinadas ao Setor Cultural		
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências		
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 18.670,00	
Total		R\$ 18.670,00	

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	12 (doze) dias após a publicação	31/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 (oito) dias a contar da publicação de Homologação Final	15/11/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 7.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.
- 7.2 Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
- a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
- 7.4 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comitê Gestor de Cultura e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.5 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- **7.6** As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 7.7 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do municipio ou outro instrumento usual.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:
- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- **8.2 -** É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELECÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

- 10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.
- a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS DE	ANÁLISE DE MÉRITO		
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1		O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilibrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3		O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5		Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE	AÇÕES AFIRMATIVAS		
N°	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e	1 ponto: SIM
		as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM	
		0 ponto: NÃO	
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA		2 pontos: Plenamente.
	CONTRAPARTIDA		1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em	1 ponto: SIM
		braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	ponto: NÃO

- 10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.
- 10.3 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 11.1 Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de Proposta/Inscrição Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifolio de atividades; e
- f) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)
- 11.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;
- 11.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

- 13.1 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
- 13.2 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- 13.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

- 13.4 As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.
- 13.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 13.6 O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo II.
- 13.7 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 14.1 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida ANEXO III.
- 14.2 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- **14.3** O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 14.4 O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de OURO BRANCO/RN a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 14.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 15.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- **15.4** A **Secretaria Municipal de Cultura**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 15.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 15.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 15.8 Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de OURO BRANCO/RN, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
- 16.2 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 16.3 A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4 Qualquer alteração no andamento da execução da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 16.5 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.6 Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no município de OURO BRANCO/RN ou atraves do e-mail: secretariadeculturapmob@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de 18 a 31 de outubro de 2023.

Ouro Branco/RN, 18 de outubro de 2023.

LENILSON SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - OURO BRANCO/RN
IDENTIFICAÇÃO DO PROPO	ONENTE
Nome do proponente:	
Nome Social/Artístico/Fantasia	a (ou grupo representante):
Data de nascimento:/	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Ciuauc.
Telefone (com DDD):	E-mail:
APRESENTAÇÃO DA PROPO	OSTA E DO CANDIDATO
Título da Proposta	
Breve Histórico do Proponen	te
Experiencia, Premios Alcança (cite via links de sites, redes so	ados, Materiais produzidos e/ou publicados ciais e outros, ou portfolio).
Informações adicionais Escreva aqui informações adici	ionais que possam auxiliar na análise do seu projeto
Declaro, para fins de inscrição OURO BRANCO/RN	no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 002/2023 -
	que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
	com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.
/RN, de	edede
Nome e Assinatura do Propone CPF	ente
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS -	· INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS OURO BRANCO/RN
ANEXO II	
TERMO DE COMPROMISS	SO DE CONTRAPARTIDA
, no E	"portador (a) do RG nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto dital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS de OURO BRANCO/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO leclaro que os documentos apresentados são autênticos. os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listad	das a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as ob-	rigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe	forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO			
/RN,_de_de 2023.			
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)			
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN			
ANEXO III			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA			
Pelo presente,, portador (a) do RG nº, assumo inteira n, no Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – IN CULTURAIS, no municipio de OURO BRANCO/RN, apoiado pelos recurso GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.	responsabilidade NICIATIVAS AR	pelas informações prestadas do Proje FÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETO	to)S
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA			
NOME DA CONTRAPARTIDA			
NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO			
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Link	s, Publicações e ou	ıtras:	
1-			
2 –			
3 –			
/RN <u>,</u> de_de 2023.			
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)			
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN			
ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO			
Recebi da Prefeitura Municipal de OURO BRANCO/RN a importância abaix 002/2023 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS			V'
Valor Bruto RS			
	Alfanoto	Volondo imposto	
Imposto de Renda − IR*	Alíquota	Valor do imposto R\$	
Outras deduções	%	R\$	_
	<u>l</u>		_
Valor Líquido	R\$		_
Valor líquido por extenso:			_
Nome: Bar	nco:		
CPF: Age	ência:	Conta:	
RG: Tipo	o da Conta:		
Endereço completo:			_
CEP: Cidade: Estado:			_
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pag ou incompletas.	gamento não efetivado ou atra	asado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorret	as
, de de 2023.			
Assinatura:			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por: Elizeu Gomes Martins Código Identificador:16FC8B07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2023. Edição 3141 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/